

SUMÁRIO

Extrato de Contrato	2
Extrato de Contrato	2
Termo de Homologação	2
Ata de Registro de Preços	3
Termo de Homologação	8
Extrato de Contrato	9
Extrato de Contrato	9
Extrato de Contrato	10
Extrato de Contrato	10
Termo de Homologação	10
Extrato de Contrato	11



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA DE CAMPOS LINDOS -TO

Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 001 de 31 de maio de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS LINDOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL CONTRATO Nº53/2023 CHAMAMENTO PUBLICO 01/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA PRESTAR SERVIÇOS NA UNIDADE BASICA DE SAÚDE DE CAMPOS LINDOS-TO EM REGIME DE PLANTÕES EXTRAS.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -CNPJ. 12.775.985/0001-06

CONTRATADO (A) - SUSANA GONZALEZ NUNES - ME, CNPJ: 24.745.725/0001-77

VALOR TOTAL: R\$528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais)

VIGENCIA DO CONTRATO 06/04/2024 A 05/04/2025 DATA DA ASSINATURA: 03/04/2024

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- Contratante-SUSANA GONZALEZ NUNES - ME /CONTRATADO. CAMPOS LINDOS 03/04/2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS LINDOS CNPJ nº 12.775.985/0001-06 CORINTO GOMES DOS SANTOS JÚNIOR, -CPF: 777.163.613-68 CONTRATANTE

Extrato de Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2024 - DECRETO DE DISPENSA 04/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob N.º 25.063.959/0001-05.

CONTRATADA: MJ COMUNICACOES LTDA, CNPJ sob nº 45.132.346/0001-81

FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO: O Contrato decorre do Ato de Decreto de dispensa de Licitação nº 04/2024, fundamentado no Art. 75, II da Lei Especial n. 14.133/2021

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E DIVULGAÇÃO DE CONTEUDO AUDIOVISUAL, REFERENTE À EVENTOS REALIZADOS NO MUNICIPIO DE CAMPOS LINDOS -TO.

VIGÊNCIA: 17/ABRIL/2024 a 31/dezembro/2024.

DOTAÇÃO: Unidade orçamentária: 03.04.122.4501.2.010- elemento de despesa: - 3.3.90.39

VALOR: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Campos Lindos/TO, 17 de abril de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS

CNPJ N.º 25.063.959/0001-05

Prefeito Romil Iakov Kalugin

CPF: 728.440.001-34, RG 067147102018-4 SSP-MA

Termo de Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 109/2024 MUNICÍPIO DE CAMPOS LINDOS/TO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024.

Table with columns: LOTE/ITEM, DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO, MARCA, QTDE, UNID., VALOR UNIT., VALOR TOTAL. Includes a detailed list of items and a summary table at the bottom.

Extrato de Contrato



Ata de Registro de Preços

Ata de Registro de Preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PÃES E BUFFET, DESTINADOS AS ATIVIDADES E NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDOS DE EDUCAÇÃO, ASSISTENCIA E SAUDE DE CAMPOS LINDOS.
Processo Licitatório Nº: 11/2024 Processo Adm. Nº: 109/2024 Validade: 12(doze) meses

Às 08:00 horas do dia 17/04/2024, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA LEONILHO SOARES GIL, 100, CENTRO, CAMPOS LINDOS, CEP: 77.777-000, Fone: 6334841162, Fax: 6334841192, inscrito no CNPJ sob o nº 25.063.959/0001-05, representado pelos(as) agentes JOABE GOMES MENDONÇA (Membro da Equipe de Apoio), ISAQUE ALVES DOS SANTOS (Membro da Equipe de Apoio), FRANKLIN NOLETO CARVALHO (Pregoeiro(a)), , designados pelo Decreto nº 34/2023, de 29/12/2023, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 11/2024, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/7, 1/8, 1/9, 1/10, 1/11, 1/12, 1/13, 1/14, 1/15, 1/16, 1/17, 1/18, 1/19, 1/20, 1/21	NOME: DISTRIBUIDORA SOUSA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI CPF/CNPJ:34.573.762/0001-07 ENDEREÇO:RUA 03, 18, PREDIO - PARQUE INDUSTRIAL NOVA ESPERANÇA FONE:000000000000 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: RONALDO GONÇALVES DA SILVA CPF: 890.160.921-53

visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PÃES E BUFFET, DESTINADOS AS ATIVIDADES E NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDOS DE EDUCAÇÃO, ASSISTENCIA E SAUDE DE CAMPOS LINDOS.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

1. assinar o contrato de fornecimento com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
2. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão eletrônico nº 11/2024

1. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
2. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
3. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais,



trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão eletrônico nº 11/2024

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: DISTRIBUIDORA SOUSA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/1	JN	3.500.0000	BISCOITO DE QUEIJO	PROPRIA	1.2000	4.200.0000
1/2	KG	6.800.0000	PAO DE SAL	PROPRIA	13.8500	94.180.0000
1/3	JN	8.000.0000	PAO PARA HOT DOG	PROPRIA	1.3500	10.800.0000
1/4	JN	43.000.0000	PAO PARA HOT DOG	PROPRIA	1.3500	58.050.0000
1/5	JN	3.000.0000	PAO DE QUEIJO	PROPRIA	0.9900	4.950.0000
1/6	JN	5.000.0000	PAO DE QUEIJO	PROPRIA	0.9900	4.950.0000
1/7	JN	7.000.0000	TORTA	PROPRIA	2.9500	20.650.0000
1/8	JN	3.000.0000	TORTA	PROPRIA	2.9500	8.970.0000
1/9	JN	9.800.0000	PASTEL	PROPRIA	1.2000	11.760.0000
1/10	JN	3.000.0000	COXINHA	PROPRIA	1.2000	3.600.0000
1/11	JN	9.000.0000	COXINHA	PROPRIA	1.2000	10.800.0000
1/12	JN	9.000.0000	ROSQUINHA MOLHADA	PROPRIA	1.4900	13.410.0000
1/13	JN	4.000.0000	ROSQUINHA MOLHADA	PROPRIA	1.4900	5.960.0000
1/14	JN	3.500.0000	BISCOITO DE QUEIJO	PROPRIA	1.2000	4.200.0000
1/15	JN	9.000.0000	EMPANADO DE PRESUNTO	PROPRIA	1.2000	10.800.0000
1/16	JN	5.000.0000	EMPANADO DE SALSICHA	PROPRIA	1.2000	6.000.0000
1/17	KG	250.0000	BOLDO CONFETADO	PROPRIA	59.9000	14.975.0000
1/18	JN	4.000.0000	EMPANADO DE PRESUNTO	PROPRIA	1.2000	4.800.0000
1/19	JN	4.000.0000	EMPANADO DE QUEIJO	PROPRIA	1.2000	4.800.0000
1/20	JN	4.500.0000	BOLDO FRITO	PROPRIA	1.9000	8.550.0000
1/21	KG	150.0000	BOLDO CONFETADO	PROPRIA	59.9000	8.985.0000
TOTAL:		315.390.0000				

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS, entre outras:

- gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

- publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão eletrônico nº 11/2024, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.



CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, CONFORME O EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

1. a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS
2. b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
3. c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

4. d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Legislação, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

1. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
2. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-



se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

1. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
2. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do processo pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

1. houver interesse público, devidamente fundamentado;
2. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS

1. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
2. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
3. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito,

comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1. advertência;
2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de



advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

1. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS;
2. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de

confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas,



optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão eletrônico nº 11/2024 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão eletrônico nº 11/2024, conforme decisão deste(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o

gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CAMPOS LINDOS, 17 de abril de 2024

ROMIL IAKOV KALUGIN

PREFEITO MUNICIPAL

FRANKLIN NOLETO CARVALHO

PREGOEIRO(A)

CONTRATADA(S): DISTRIBUIDORA SOUSA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

Termo de Homologação

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 117/2024
MUNICÍPIO DE CAMPOS LINDOS/TO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 12/2024.**

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a), insiro nestes autos, bem como Parecer Jurídico, RESOLVO , no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2024 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DE CAMPOS LINDOS, destinados a PREFEITURA deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de CAMPOS LINDOS/TO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:						
UNIVERSAL PIRNT COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA , pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 09.565.049/0001-66, estabelecida em AVENIDA PRIMEIRO DE JANEIRO, 0, - PARQUE INDUSTRIAL NOVA ESPERANÇA, ARAGUAÍNA - TO, vencedora dos itens abaixo relacionados:						
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	Locação de 01 (uma) impressora multifuncional tanque de tinta Epson eco Tank L5590 Wireless- impressora, copiadora, scanner.	Serviço	9,0000	ME	398,0000	3.582,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R\$						3.582,0000
COMERCIAL JP EIRELI -ME , pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 28.747.532/0001-06, estabelecida em RUA 08, 221, - SÃO JOÃO, ARAGUAÍNA - TO, vencedora dos itens abaixo relacionados:						
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



01/01	LOCAÇÃO DE 01(UMA) IMPRESSORA BROTHERS MULTIFUNCIONAL DCP -5652 - TN 3492 . LASER, VELOCIDADE DE ATÉ 40PPM, CARTUCHO PRETO, RESOLUÇÃO PARA IMPRESSÃO DE ATÉ 2400 X 600DPI. CONECTIVIDADE DE REDE INTERNET, WIFI E USB.	Serviço	36,0000	ME	395,0000	14.220,0000
01/01	LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA EPSON ECO TANK L5590 WIRELESS- IMPRESSORAS, COPIADORA, SCANNER	Serviço	9,0000	ME	900,0000	8.100,0000
01/01	LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) IMPRESSORA BROTHERS MULTIFUNCIONAL 2540 DCP-12540 DW. LASER, VELOCIDADE DE ATÉ 30PPM, CARTUCHO PRETO, RESOLUÇÃO PARA IMPRESSÃO DE ATÉ 2400 X 600DPI. CONECTIVIDADE DE REDE INTERNET, WIFI E USB.	Serviço	9,0000	ME	550,0000	4.950,0000
01/02	LOCAÇÃO DE 05 (UMA) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ESPECIFICAÇÃO BÁSICAS: EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL SANSUNG PROX-PRESS SL-M472-FD LASER COM FUNÇÃO DE CÓPIA, IMPRESSÃO E DIGITAÇÃO; VELOCIDADE DE IMPRESSORA DE NO MINIMO 32 PPM, CONECTIVIDADE:INTERNET WIFI E UBS.	Serviço	9,0000	ME	2.095,0000	18.855,0000
TOTAL DO FORNECEDOR R\$						46.125,0000
TOTAL DO CERTAME R\$						49.707,00
Importa-se a presente licitação na importância total de R\$ 49.707,00 (quarenta e nove mil e setecentos e sete reais) , cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Não há dotações informadas.						
PUBLIQUE-SE.						
CAMPOS LINDOS/TO, aos, 17 de abril de 2024						
ROMIL IAKOV KALUGIN CPF : 728.440.001-34 PREFEITO MUNICIPAL						

- 3.3.90.39

VALOR: R\$ 14.220,00 (quatorze mil e duzentos e vinte reais).

Campos Lindos/TO, 18 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS

CNPJ (MF) sob N.º 25.063.959/0001-05

Romil Iakov Kalugin

CPF: 728.440.001-34

Extrato de Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS, CNPJ (MF) sob N.º 25.063.959/0001-05.

CONTRATADA: UNIVERSAL PIRNT COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ sob nº 09.565.049/0001-66.

FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO: Lei n. 14.133/2021

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS ASSOCIADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS - TO.

VIGÊNCIA: 18/abril/2024 a 31/dezembro/2024.

DOTAÇÃO: Unidade orçamentária: 3.4.8.243.4518.2.065 - elemento de despesa: - 3.3.90.39

VALOR: R\$ 3.582,00 (três mil e quinhentos e oitenta e dois reais).

Campos Lindos/TO, 18 de abril de 2024.

Extrato de Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS, CNPJ (MF) sob N.º 25.063.959/0001-05.

CONTRATADA: COMERCIAL JP EIRELI -ME, CNPJ sob nº 28.747.532/0001-06.

FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO: Lei n. 14.133/2021

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS ASSOCIADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS - TO.

VIGÊNCIA: 18/abril/2024 a 31/dezembro/2024.

DOTAÇÃO: Unidade orçamentária: 3.23.4.124.4501.2.012 - 3.5.4.123.4512.2.300 - 3.15.15.122.4501.2.045 - elemento de despesa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS

CNPJ (MF) sob N.º 25.063.959/0001-05

Romil Iakov Kalugin



CPF: 728.440.001-34

CONTRATADA: COMERCIAL JP EIRELI -ME, CNPJ sob nº 28.747.532/0001-06.

Extrato de Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS LINDOS-TO, CNPJ: 31.255.981/0001-41.

CONTRATADA: COMERCIAL JP EIRELI -ME, CNPJ sob nº 28.747.532/0001-06.

FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO: Lei n. 14.133/2021

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS LINDOS - TO.

VIGÊNCIA: 18/abril/2024 a 31/dezembro/2024.

DOTAÇÃO: Unidade orçamentária: 04.19.10.102.4501.2094- elemento de despesa: - 3.3.90.39

VALOR: R\$ 26.955,00 (vinte e seis mil e novecentos e cinquenta e cinco reais).

Campos Lindos/TO, 18 de abril de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS LINDOS - TO

CNPJ nº 31.255.981/0001-41

SUZELEY DIAS GALDINO BERNARDI

CPF nº 0077158621-03

Extrato de Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDOS - TO, CNPJ sob o nº 12.775.985/0001-06.

FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO: Lei n. 14.133/2021

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAMPOS LINDOS - TO.

VIGÊNCIA: 18/abril/2024 a 31/dezembro/2024.

DOTAÇÃO: Unidade orçamentária: 04.19.10. 122.4501.2084- elemento de despesa: - 3.3.90.39

VALOR: R\$ 4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta reais).

Campos Lindos/TO, 18 de abril de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDOS - TO

CNPJ sob o nº 12.775.985/0001-06

CORINTO GOMES DOS SANTOS JUNIOR

CPF nº 777.163.613-68

Termo de Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 124/2024 MUNICÍPIO DE CAMPOS LINDOS/TO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Presidente(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 1/2024 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE 01 (UMA) PRAÇA LOCALIZADA NA REGIÃO DA RANCHARIA, NESSE MUNICÍPIO, DE INTERESSE DESTA ENTIDADE PÚBLICA DE CAMPOS LINDOS, destinados a SECRETARIA DE OBRAS deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de CAMPOS LINDOS/TO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

CRPP CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 17.645.465/0001-00, estabelecida em RUA ANTUNES ALMEIDA, 0, 301 SALA 01 - ANA MARIA, ARAGUAÍNA - TO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE 01 (UMA) PRAÇA LOCALIZADA NA REGIÃO DA RANCHARIA NO MUNICÍPIO DE CAMPOS LINDOS-TO.	Serviço	1,0000	un	264.100,0000	264.100,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R\$						264.100,0000
TOTAL DO CERTAME.....R\$						264.100,00

Importa-se a presente licitação na importância total de **R\$ 264.100,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e cem reais)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Não há dotações informadas.



